

**UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO
REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO**

CAPITULO I

DA NATUREZA E PAPEL DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

Art.1º. O Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP, consiste numa ação multidisciplinar voltada para o atendimento e orientação dos acadêmicos do Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão – IESMA, no que tange à superação de dificuldades no processo de aprendizagem, no campo do relacionamento interpessoal e distúrbios comportamentais e emocionais que afetem o desempenho acadêmico.

Art. 2º. O Núcleo possibilitará ao discente refletir sobre sua condição social e emocional, compreendendo a dinâmica do processo de ensino e aprendizagem, especialmente seu papel como protagonista desse processo.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

Art. 3º. O Núcleo de Apoio Psicopedagógico é composto pelos seguintes profissionais:

I - Psicólogo.

II – Pedagogo.

III - Assistente Social.

Parágrafo único: eventualmente, mediante demanda, essa estrutura pode ser ampliada, contemplando professores vinculados aos cursos do IESMA, preferencialmente com formação na área de educação ou da Psicologia.

CAPÍTULO III

DOS NÍVEIS DE ATUAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

Art. 4º. A atuação do Núcleo se dará de maneira organizada e científica, com base em campos de estudos específicos, a partir das seguintes modalidades:

- I – Atendimento individual, com o fim de diagnóstico e orientação acadêmica.
- II – Atendimento em grupos de apoio, com o fim de contribuir com desenvolvimento de aspectos afetivo-emocionais e psicossociais que incidam sobre o processo de aprendizagem, por meio de encontros e oficinas.
- III – Encaminhamento, caso necessário, para acompanhamento pelos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

CAPÍTULO IV

DAS FORMAS DE ATENDIMENTO

Art. 5º. Os atendimentos individuais obedecerão aos seguintes critérios:

- I. O atendimento inicial será realizado individualmente para a avaliação diagnóstica no campo da Psicologia e da Psicopedagogia.
- II. Se necessário, serão realizados novos encontros para o refinamento do diagnóstico, podendo acontecer até dois encontros, além do inicial.
- III. Em caso de 02 faltas seqüenciais sem aviso prévio de 24 horas, ou sem justificativa, o mesmo perderá a sua vaga que será encaminhada para outro acadêmico.
- IV. Os atendimentos terão duração de 40 minutos.
- V. Caso necessário, será encaminhado para atendimento externo nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.
- VI. Nos casos dos acadêmicos que são menores de idade, ou seja, menores de 18 anos, caso necessitem de encaminhamento externo, será solicitado a presença dos pais na instituição.
- VII. O acadêmico receberá Manual com síntese do Regulamento do Núcleo de Apoio Psicopedagógico, contendo as regras de atendimento e ficha de auto-avaliação.

Art.6º. – Os atendimentos em grupos de apoio obedecerão aos seguintes critérios:

- I. Ter feito inscrição no Núcleo de Apoio Psicopedagógico mediante recebimento de convite via e-mail do profissional responsável pelo Núcleo, disponibilizando calendário dos encontros sobre a temática a ser desenvolvida no grupo de apoio.
- II. Os grupos terão duração de 03 a 05 encontros e no tempo de 50 minutos;
- III. Os grupos serão fechados, compostos por no máximo de 15 acadêmicos e terão horários específicos.
- IV. Não haverá cobrança de nenhuma taxa extra para o acadêmico.
- V. O Núcleo não emitirá certificados.
- VI. Quando um grupo de apoio finalizar será iniciado outro de acordo com a demanda.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURAÇÃO DO GRUPO DE APOIO

Art. 7º - A estruturação do grupo de apoio por temáticas obedecerá às seguintes etapas:

- I. Durante o diagnóstico individual, o responsável pelo atendimento inicial no Núcleo fará o levantamento do perfil dos discentes com o fim de definição de temáticas para estruturação de grupo de apoio.
- II. Após a identificação das possíveis temáticas estas serão encaminhadas aos demais membros do Núcleo com o fim de avaliar a relevância, a pertinência, a viabilidade, bem como calendarizar os encontros.
- III. Mediante a definição da programação de cada temática esta será divulgada via e-mail a todos os alunos que tenham passado pelo Núcleo e o perfil indique a afinidade com a temática.

CAPITULO VI

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º. – A participação é exclusiva para alunos conforme os seguintes critérios:

- I. Estar devidamente matriculado no Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão.

- II. Apresentar encaminhamento da Coordenação de Curso ou da Direção Acadêmica, em ficha fornecida pelo NAP, relatando a necessidade e a prioridade do atendimento.
- III. Por solicitação direta do acadêmico, mediante justificativa, por escrito, da necessidade do atendimento na referida ficha.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O Núcleo de Apoio Psicopedagógico atenderá os discentes do Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão obedecendo aos requisitos deste regulamento com foco na melhoria do processo de aprendizagem.

Art. 10 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção Acadêmica em conjunto com a equipe multiprofissional que compõem o Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Coordenação do Curso envolvido.

Imperatriz MA, 05 de Abril de 2010.